Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.020, de 03 de setembro de 1.998.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhen-/ tos reais), destinados ao programa de complementação de renda, objetivando a execução descentralizada de programas assistenciais, com recursos estaduais.

Artigo 2º - O Crédito especial terá a seguinte classificação:
3 - DIRETORIA DE GABINETE
3.04 - Fundo de Assistência Social
3.03.1 - Administração
3259-3814861.054 Outras Transferências a Pessoas..R$ 22.500,00

Artigo 3º - Para atender as despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizado excesso de arrecadação a verificar.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 03 de setembro de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal